



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 25/2023** apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 08 de agosto de 2023

Albertino Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/61/2023

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 09 de agosto de 2023

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

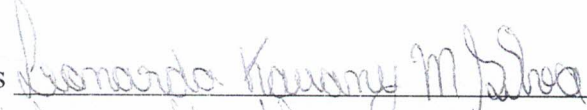
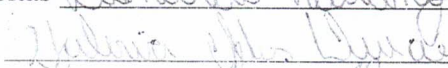
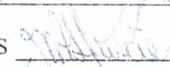
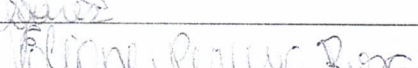
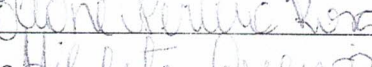
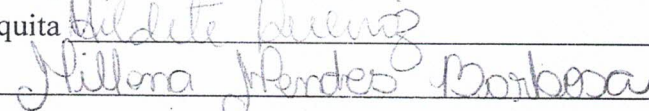
Cumprindo determinação do Presidente da Câmara; distribuo cópia avulsa das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 06/2023 – Adequa vencimentos, altera o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que menciona, altera a redação do art. 63 da LC nº 03/2002, que dispõe sobre nova redação aos: art. 63 – *caput*, alínea “b” do inc. VI do art. 91; redação do art. 219 e renumeração de dispositivos da LC nº 02/2002 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.**
2. **Projeto de Lei nº 25/2023 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.**
3. **Projeto de Lei nº 26/2023 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.**
4. **Projeto de Lei nº 30/2023 – altera o art. 3º da Lei nº 1506, de 21 de setembro de 2022. De autoria do vereador Faguinho.**
5. **Projeto de Lei nº 31/2023 – Dispõe sobre a utilização do cordão girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Buritis (MG), e dá outras providências. De autoria da vereadora Professora Sibeles Freitas.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Professora Sibeles Freitas		em 09/08/2023
Faguinho da Padaria		em 09/08/2023
Nílvia Prisco		em 09/08/2023
Wendel Durães		em 09/08/2023
Ozanan		em 09/08/2023
Flávio Galvão		em 09/08/2023
Geldo da Mariquita		em 09/08/2023
Wania Araujo		em 09/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 25/2023 – *Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.*

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) **FAGNER DOS REIS M. PEREIRA** para relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023

Geldo Alves Ferreira
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 14 de agosto de 2023

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 21 /2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 025/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Em 14/08/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão.

O presente Projeto de Lei consta de 02(dois) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, na conformidade do art. 84, XXIII, da CF c.c. 84, VIII, d a Lei Orgânica.

O presente parecer é emitido com fundamento no §7º, do art. 211, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

A referida matéria tem o escopo de possibilitar o custeio de despesas referentes a contribuição anual para a Associação Brasileira de Municípios-ABM.

No que tange ao crédito especial, anula-se total ou parcialmente a dotação orçamentária existente, para se criar outra dotação, o que foi o caso em tela.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Executivo Municipal, por estar em conformidade com a técnica jurídica e por conter matéria com adequação orçamentária.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA

Vereador/Relator

